

MENSAGEM	
Nº da mensagem	566075
Mês/Ano pagamento	07/2025
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[eSocial] Orientações sobre Contribuições Previdenciárias de Servidores Cedidos
Motivo	[eSocial] Orientações sobre Contribuições Previdenciárias de Servidores Cedidos ? IN RFB 2.237/2024
Data de divulgação	18/07/2025
Data fim da divulgação	22/08/2025

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
Comunicas relacionados:
Comunica 564391 - eSocial - Orientações gerais e divulgação de correções implementadas (FPATSPMOFI)
Comunicado-566059 - Atualização da base do PSS no Siapecad referente ao pagamento retroativo
Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do SIPEC,
Em resumo:
Devolução de contribuições previdenciárias para o Órgão de Origem.
Instrução Normativa RFB nº 2.237/2024.
Orientação para lançamentos em SIAPE e eSocial.
O que houve
A Instrução Normativa RFB nº 2.237/2024 trouxe novas regras ao unificar a declaração de débitos e créditos tributários na DCTFWeb, incluindo os valores referentes à contribuição previdenciária (PSS) descontada na folha de pagamento de empresas públicas. A partir dessas alterações, as empresas públicas deixam de ser responsáveis pelo recolhimento direto do PSS dos servidores cedidos. Em vez disso, deverão efetuar o repasse dos valores correspondentes por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ao órgão de origem do servidor.
O órgão de origem, por sua vez, passa a ser o responsável pela declaração dessas contribuições à Receita Federal, utilizando os sistemas e rotinas previstos para tal finalidade. Esse procedimento é essencial para garantir a rastreabilidade e integridade do histórico previdenciário do servidor no Siape, além de assegurar a conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Receita Federal.
Como agir:
Ao recepcionar a contribuição previdenciária por meio de GRU, o órgão de origem deverá registrar os valores na transação FPATSPMOFI do Siape. Em seguida, deverá realizar o lançamento manual dos dados correspondentes da folha de pagamento no módulo Web Geral do eSocial, assegurando o correto envio dessas informações ao ambiente nacional. Para garantir o acompanhamento da vida previdenciária do servidor, é imprescindível verificar o cadastro dos valores recolhidos por meio da transação CAATCONPSS, mantendo assim a integridade do histórico funcional e previdenciário do agente público.

Ressaltamos que o Gerenciador Integrador do Sigepe não transmite informações que estejam fora da ficha financeira do Siape, motivo pelo qual as contribuições previdenciárias repassadas por meio de GRU não são contempladas na base de transmissões automatizadas do Gerenciador.

Conforme já informado no Comunica nº 564391, de novembro de 2022, nos casos em que há recolhimento de PSS fora do sistema estruturante (SIAPE), o órgão deverá realizar os lançamentos manualmente no Web Geral do eSocial, assegurando a correta escrituração dos eventos S-1200 e S-1210, bem como o registro no Siape por meio da transação FPATSPMOFI.

Mais informações:

Acesse a íntegra da Instrução Normativa RFB nº 2.237, de 04/12/2024
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.237-de-4-de-dezembro-de-2024-599911204>.

Em caso de dúvidas adicionais entre em contato por meio da Central SIPEC no link:

https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec

Telefone: 0800 978 9009

Coordenação Geral de Gestão da Folha e Integração de Sistemas - CGFIS

Diretoria de Soluções Digitais - DESIN

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	29103
Número de Mensagens Lidas	64 (0,00%)